

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA / CAMPUS XXXXZ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23302.000078/2022-49

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o pagamento de tarifas de propriedade intelectual para atender às demandas da Reitoria, com vistas à continuidade dos serviços de proteção intelectual prestados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Ao longo do ano, o Núcleo de Inovação Tecnológica recebe demandas referente à proteção das invenções decorrentes de pesquisas acadêmicas realizadas no âmbito do IF SERTÃO-PE. Para que isso aconteça, é necessário que, após feitos os devidos trâmites, sejam realizados os pagamentos das tarifas estabelecidas pelo Instituto Nacional da Propriedade Intelectual — INPI, sejam elas para depósito, registro ou manutenção das invenções já depositadas que garantem as devidas proteções. A importância desses pagamentos garantem a promoção e o desenvolvimento dos processos de inovação do IF SERTÃO-PE.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Pagamento de anuidade de pedido de patente em tramitação.	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
02	Pagamento de anuidade de patentes concedidas em prazo ordinário	4	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
03	Pagamento de anuidade de patentes concedidas em prazo extraordinário	2	R\$ 626,00	R\$ 1.252,00
04	Previsão para novos pedidos de depósito de patente	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO REITORIA / CAMPUS XXXXZ

	REITORIA / CAMPUS AAAAZ				
05	Pagamentos de tarifas para registros de programas de computador	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00	
06	Pagamento de tarifas para manifestação de invenção	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00	
07	Pagamentos de tarifas de cumprimento de exigência formal	10	R\$36,00	R\$ 360,00	
08	Pagamentos de tarifas para novos pedidos de marcas	03	R\$ 142,00	R\$ 426,00	
09	Pagamento de tarifas para decênio de marcas	03	R\$ 298,00	R\$ 894,00	
10	Pagamento de tarifas para transferência de tecnologia	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
11	Pagamento de expedição de carta- patente	04	R\$ 94,00	R\$ 376,00	
	TOTAL			R\$ 8.908,00	

3.1 CÁLCULO PARA QUANTITATIVO

Em virtude do novo cenário com a pandemia instaurada pelo vírus COVID-19, percebemos que as demandas de proteção intelectual ao NIT teve um declínio. Sobre o quantitativo de depósitos de patentes, registros de marcas e programas de computador, mantivemos o mesmo solicitado no ano de 2021, uma vez que as demandas alcançadas neste mesmo ano não atingiram o quantitativo máximo estabelecido. Os demais serviços são decorrentes de demandas que surgem durante o ano.

4. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1. Os serviços serão fornecidos em estrita obediência às especificações e previsão de quantidade descritas no item 3.

5. DOS CUSTOS

5.1. O valor estimado da prestação de serviços é de R\$ 8.908,00 (Oito mil novecentos e oito reais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA / CAMPUS XXXXZ

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Será realizada contratação direta através de INEXIGIBILIDADE de licitação em conformidade com o art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado anualmente pelo requerente, prazo estabelecido pelo INPI com a finalidade de garantia de proteção intelectual.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26430/158149

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171083 Elemento de Despesa: 339000

Ação Governamental: 20RL Tipo: Atividade

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO REITORIA / CAMPUS XXXXZ

- 10.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente Contrato.
- 10.2. Atestar as notas fiscais certificando o devido fornecimento do serviço.
- 10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item "9" do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.
- 10.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na prestação do serviço.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.
- 11.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:
 - a) advertência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO REITORIA / CAMPUS XXXXZ

- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15° (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão-PE, por um período não superior a 02 (dois) anos, (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão TCU nº 1.166/2010 1ª Câmara e Acórdão TCU nº 2.218/2011 1ª Câmara);
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- 12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- 12.3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.
- 12.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro da Reitoria do IF Sertão-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO REITORIA / CAMPUS XXXXZ

12.5. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Os motivos para a rescisão contratual estão presentes nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Petrolina,	de	de 2022
------------	----	---------

Sarah Tarsila Vasconcelos Santos

Coordenadora do NIT IFSertãoPE Portaria nº29, de 08 de Dezembro de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA / CAMPUS XXXXZ

APROVO:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar o pagamento de tarifas de propriedade intelectual, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação direta por inexigibilidade de forma clara e concisa.

> Maria Leopoldina Veras Camelo Reitora Decreto de 13 de abril de 2020 **IFSertãoPE**